

**DECRETO N. 9.995, DE 13 DE JULHO DE 1977**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso I, da Lei 440, de 21 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» à Sociedade Beneficente e Hospitalar «Santa Rita», de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzeiros).

**PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 9.994, DE 13 DE JULHO**

Regional/Município	ENTIDADE	1977 Cr\$	1978 Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO Sales Oliveira	Sociedade Beneficente e Hospitalar «Santa Rita» ... ..	14.000,00	39.000,00	53.000,00
	<b>T O T A L</b>	<b>14.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>53.000,00</b>

**DECRETO N.º 9.996, DE 13 DE JULHO DE 1977**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica retificado para Encarregado de Turma, referência 12, o enquadramento como Mecânico, referência 10, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, às funções de Artífice, referência 22, exercidas por Benedito Nunes da Silva e Moyses Tavares.

Artigo 2.º — A instituição assistencial de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1977, subvenção na importância de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas e Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# Gabinete do Governador

**DECRETOS DE 13-7-77**

**Aplicando:**

nos termos dos artigos 251, II, 252, 250, I e 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos 1579-77 e SS. 4.600-76, a pena de suspensão, por 5 dias, convertida em multa, com base no artigo 254, § 2.º do citado diploma legal, a Irineu Pompílio Genico, RG. 3.055.711, Servente, ex-transportador, padrão 4-A, do Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde; nos termos dos artigos 251, II, 252, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-678-77, SPS 12.141-75 e seus apensos, a pena de suspensão, por 30 dias, a José Eduardo Pereira, RG. 5.260.859 Inspetor de Alunos, efetivo, padrão 10-A, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social.

**Autorizando o afastamento do Dr. Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes, a empreender viagem à República do Paraguai, em missão oficial de Governo, a partir de 13-7-77 e pelo prazo que se fizer necessário.**

**Cessando os efeitos dos decretos publicados a 2-2-77, na parte que prorrogou os afastamentos dos senhores abaixo para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens das funções, continuarem prestando serviços junto à Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, até 31-12-77:**

Agostinho Dias, RG. 3.813.515, Operador de Máquinas, da Divisão Regional Agrícola de São Paulo, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura.

Paulo Pereira Duarte, RG. 5.194.130, Operador de Máquinas, da Secretaria da Agricultura.

**Deixando o Bel. José Victório Moro, Chefe de Gabinete, para responder pelo Expediente da Secretaria dos Transportes, durante o impedimento do Titular da referida Pasta.**

**Nomeando, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei n.º 10261, de 28-10-68, José Maria Alves de Almeida Prado, RG. 4.169.109, para exercer em comissão e no Regime de Dedicção Exclusiva, o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão CD-4-A, do QCC-PP-I, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Denise de Arruda Camargo.**

**Tornando sem efeito o decreto de 19, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 1977, que nos termos do artigo 13, II, da Lei 10.261, de 28-10-68, nomeou o Sr. Francisco Rossi de Almeida, RG. 2.983.363, para exercer em comissão e no Regime de Dedicção Exclusiva, o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão CD-4-A, da Tabela I, do QCC-PP-I, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.**

**Despachos do Governador**

**De 4-7-77**

No ofício GR-327, da Reitoria da Universidade de São Paulo, sobre autorização para o Rellor, Prof. Dr. O.undo Marques de Paiva, ausentar-se do país, a partir de 18-7-77, pelo prazo de 20 dias, a fim de visitar as Universidades da Nigéria, Zaire, Ingo, Gana, Guiné, Senegal, Costa do Marfim e Argélia, atendendo ao convite do Ministério das Relações Exteriores: «De acordo».

**De 13-7-77**

No proc. DAEE 25.933-66 SOMA-Pap. Rem. 4.869-76 SOMA, sobre celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste, para a construção de

gelo destinados aos serviços de drenagem e combate a erosões fluviais: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que acolho».

No proc. SA-205.025-74, sobre termo de rescisão de convênio entre a Secretaria da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Assis, que tinha por finalidade a manutenção e o funcionamento do Posto de Montagem de Assis; «Autorizo a rescisão do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Agricultura, que aprovo».

No proc. SA-203.476-75, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Agricultura e o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado de São Paulo, objetivando o apoio financeiro para a realização do Programa de Treinamento de Empresários Agrícolas: «A vista da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, diante do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Agricultura, que aprovo».

No proc. SA-409-76, referente ao termo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura, sobre a execução dos subprojetos «Desenvolvimento da Avicultura» e «Fiscalização Sanitária à Avicultura», com o fim de alterar a participação financeira do Ministério: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, ratifico a celebração do Termo Aditivo ao Convênio noticiado nestes autos, à vista do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Agricultura, que acolho».

No proc. GG-1846-76 c/ ap. CEPAR-101-76 — SE-FI.2536-72 — SE-FI-3710-74 — SE-DREC.V 9791-74 — FI-3596-74-SE, em que Irene de Carvalho solicita dispensa de reposição de quantia recebida indevidamente, em decorrência de erro na classificação de referência feita pela Lei da Paridade: «Tendo presentes a manifestação da Comissão Especial da Paridade CEPAR e o parecer n.º 859-77 da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolho pelo Secretário do Governo, indefiro o pedido de dispensa de reposições».

No proc. SS-2.175-76 c/ ap. SENA-2378-75 e CAM-1.553-75, sobre acordo a ser firmado entre a Secretaria da Administração e a Secretaria da Saúde, objetivando a utilização parcial de imóvel pertencente à primeira, a título precário. «Autorizo a celebração do termo de acordo entre as Secretarias da Saúde e da Administração sobre utilização, a título precário, do imóvel situado à Rua Marechal Mário Guedes s/n., no bairro do Jaguaré, nesta Capital, conforme minuta de fls. 33/35, que aprovo. Com esta decisão, restitua-se os autos à origem, devendo a Secretaria da Administração dar ciência da celebração do acordo à Procuradoria Geral do Estado, para as competentes anotações».

No processo GG-2.453-76, em que é interessado o Instituto de Energia Atômica, sobre autorização para preenchimento de funções bem como para reposição de pessoal nos limites do Quadro Provisório: «Aprovo o Quadro Provisório de fls. 55 à 59 e consequentemente autorizo a admissão de pessoal para as funções atualmente vagas. Autorizo, ainda, seja processada a admissão de pessoal para reposição decorrente de vagas que ocorrerem posteriormente, observando-se, sempre, os limites de quantidades previstos no mencionado Quadro Provisório».

No proc. SS-5.182-76, em que são interessados Angelo Sarubbi Neto e outro, sobre renovação de contratos: «Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 65-66, que acolho, autorizo a renovação dos contratos dos senhores An-

gelo Sarubbi Neto e Máximo Roberto de Oliveira, nos termos do inciso II, artigo 1.º, da Lei 500, de 13-11-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e, ainda, observando-se o decidido no despacho normativo publicado no D. O. E. de 27-05-77».

No proc. DAEE-27.825-71 — SOMA, em que é interessado o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, sobre cessão em comodato de um transformador de 15 KVA. «Diante do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 44, que aprovo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a ceder, em comodato e pelo prazo de 5 anos, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — 4.º Distrito —, um transformador completo de 15 KVA».

No proc. DAEE — 30.693-75 — SOMA, sobre termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e a Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e Defesa do Meio Ambiente — CETESB, com objetivo de realizar estudos referentes à retificação do Rio Tietê: «A vista da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do Termo de Aditamento ao convênio noticiado nestes autos, diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo».

No proc. DAEE 31.538-76 — SOMA, em que é interessado o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a ceder em comodato um Grupo Gerador de 59 KVA: «A vista do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 21, que aprovo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a ceder, em comodato e pelo prazo de 6 anos, à Prefeitura Municipal de Viradouro, um Grupo Gerador e respectivos acessórios, descrito e caracterizado a fls. 7-8».

No processo administrativo GG-678-77 c/ ap. SPS-1363-70-SPS-1460-70-SPS-5791-75-SPS-1241-75, em que é indiciado José Eduardo Pereira: «Concordando com as manifestações de o Senhor Secretário do Governo, e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, aplico ao Inspetor de Alunos, José Eduardo Pereira, RG. n.º 5.260.859, a penalidade de 30 dias de suspensão, sob conjugação dos artigos 260, I, 252, e 256, I, da Lei 10.261-68».

No processo SCCT-960-77, sobre autorização de renovação de contrato de José Viagas Muniz Neto: «Diante da manifestação do digno Titular da Pasta da Cultura, Ciência e Tecnologia, que acolho, autorizo a renovação do contrato do interessado, nos do inciso II, do artigo 1.º da Lei 500, de 13-11-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, assim como o decidido no despacho normativo publicado no D. O. E. de 27-5-77».

No processo G. 1134-77 ap. SCCT-53-69, em que é interessado Luiz Morrone, sobre contagem de tempo de serviço prestado após ter completado 70 anos de idade: «Tendo em vista os pronunciamentos dos ilustres Secretários do Governo e da Administração, bem assim as manifestações do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, nos termos do parecer 873-77, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a contagem, para os efeitos cabíveis, inclusive quanto ao cálculo dos proventos da inatividade, do período de trabalho prestado pelo interessado, após completar 70 anos de idade — medida essa que evitará ocorrer, na espécie, enriquecimento indevido por parte da Administração».

No processo administrativo GG-1579-77 c/ ap. SS-4600-76, em que é indiciado Irineu Pompílio Genico: «Diante do apurado

no presente processo administrativo e tendo em conta as ponderações constantes dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde e da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado, o deste órgão, pelo Secretário do Governo, não obstante se pudesse considerar configurado o ilícito do artigo 256, I, e seu parágrafo 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68, aplico ao indiciado, com base no artigo 252, a penalidade de suspensão, por 5 dias, convertida em multa, nos termos do parágrafo 2.º, artigo 254, todos do mesmo diploma legal».

No processo SF. 7.996-77, sobre autorização para a celebração do convênio entre a Secretaria da Fazenda e o Centro de Integração Empresa Escola — CIE-E de São Paulo, para a concessão de «Bolsas Auxílios» a estudantes de Cursos de 2.º Grau e nível superior: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Fazenda, que acolho».

No processo SCCT. 20.189-77, sobre autorização para contratar Clóvis Lerner, nos termos da Lei 500-74: «Diante da manifestação do digno Titular da Pasta da Cultura, Ciência e Tecnologia, que aprovo, autorizo a contratação do interessado, nos termos do inciso II do artigo 1.º, da Lei 500, de 13-11-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, tendo em vista a existência de recursos oferecidos em decorrência da dispensa de Thereza Maria Corbett Prado».

No processo SA. 52.041-77, sobre autorização para celebração do convênio entre a Secretaria da Agricultura e a Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, para execução de programa de pesquisas: «A vista da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, diante do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Agricultura, que aprovo».

No proc. GG. 1.165-77 c/ ap. SCCT. 2069-76, que é interessada a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, sobre obrigatoriedade de realização de exame médico dos servidores admitidos pela Lei 500-74 — «De acordo com o pronunciamento da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aprovado pelo Senhor Secretário do Governo. Publique-se».

«Aprovo o parecer da A.J.G., submetendo o assunto à elevada consideração do Senhor Governador».

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo».

**Parecer da AJG**

Processo GG. 1165-77 c/ ap. SCCT. 82069-76.

Parecer: 780-77.

Interessado: Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Servidor Temporário — Lei 500-74 — Exame médico, de ingresso. Realização por órgão médico oficial. Dúvida sobre obrigatoriedade da medida, em se tratando de admissões nos termos do inciso II, do artigo 1.º, dessa Lei. Dúvidas sobre a amplitude da locução «órgão oficial competente».

Resultante da matéria principal versada em nosso precedente parecer n.º AJG-668-77 (fls. 11/25), objeto de despacho normativo do Senhor Governador do Estado, publicado a 7 de junho em trânsito, é formulada consulta a este órgão Jurídico a respeito de um aspecto acessório, relacionado com alcance da expressão órgão oficial competente, consistente daquela r. decisão.